



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 08240.009763/2022-19

Termo de Referência – Serviços Comuns de Engenharia – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 10/2023
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NO-BREAK DE 20KVA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em eletricidade para instalação de sistema de UPS/no-break de 20kVA trifásico com banco de baterias externo na Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas (SR/PF/AM), com interligação desse equipamento à rede elétrica das salas técnicas que contêm ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) localizadas no mesmo prédio, observando-se todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
1	Serviço de instalação e teste de <i>no-break</i> trifásico de 20KVA com respectivo banco de baterias externo e interligação de sua rede elétrica estabilizada à rede elétrica das salas técnicas de Tecnologia da Informação do prédio principal da SR/PF/AM, incluindo a instalação de quadro de distribuição e disponibilização de tomadas e réguas de rack 19", conforme especificações constantes no presente documento e nos Estudos Técnicos Preliminares.	13129	Unidade	1	20.425,28

Tabela 1 - Itens e quantidades a ser contratados.

1.2. A Tabela 2 a seguir apresenta maiores detalhes da solução a ser contratada, incluindo o local de instalação do *no-break* de 20KVA, a lista de salas técnicas que deverão ser interligadas ao equipamento e informações sobre a bitola mínima dos cabos elétricos, tomadas e réguas de rack a ser entregues pela CONTRATADA em cada uma das salas.

Descrição do serviço	Local	Tomadas de Parede Duplas			Régua de Rack 19" 20A	Bitola Mínima de Cabeamento Elétrico
		127V	220V	220V		
Instalação de <i>no-break</i> trifásico de 20KVA e seu respectivo banco de baterias composto por 20 baterias, incluindo a instalação de quadro de distribuição, além da disponibilização de tomadas e réguas de rack 19".	L1 - Sala de servidores do NTI/AM, A-125 (pavimento térreo)	1	1	6		4,0mm ²
	L2 - Sala técnica C-112 (pavimento térreo, próximo aos caixas eletrônicos)	0	1	1		2,5mm ²
	L3 - Sala técnica A-222 (pavimento 2, rádios/NTI)	0	1	1		2,5mm ²
	L4 - Sala técnica C-221 (pavimento 2, em frente ao SETEC)	0	1	1		2,5mm ²
	L5 - Sala técnica B-210 (pavimento 2, SETEC)	0	1	1		2,5mm ²
	L6 - Sala técnica B-111 (pavimento térreo, SIP)	0	1	1		2,5mm ²
	L7 - Sala técnica B-113 (pavimento térreo, SIP)	0	1	1		2,5mm ²
	L8 - Balcão do Plantão (pavimento térreo)	5	0	0		2,5mm ²
	L9 - Alojamento do Plantão (pavimento térreo)	2	0	0		2,5mm ²
	L10 - Escritório do NTI/AM (pavimento 3)	2	1	2		4,0mm ²
	L11 - Interligação Quadro de Força Existente na SR para Alimentação Quadro No-Break	0	0	0		16mm ²

Tabela 2 - Detalhamento e locais do serviço a ser executado.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (TRINTA) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 20.425,28 (Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)**.
- 1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" D LEI 14.133/2021)

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A CONTRATADA, para a entrega do objeto desta licitação, serviços especializados em eletricidade para instalação de sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (UPS/no-break), deverá alojar técnicos especializados e com todas as certificações e autorização eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

4.1.2. A CONTRATADA será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se for o caso. Em especial pontuam-se os seguintes documentos obrigatórios de serem seguidos:

- Lei 8.666 de 1993;
- NR 6 - *Equipamentos de Proteção Individual - EPI*;
- NR 10 - *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;
- NBR 5361 – Disjuntores de baixa;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 14136:2002 - Padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos;
- NBR-7844 – Identificação dos terminais e das terminações de equipamentos elétricos – Procedimento.
- Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- Normas e Códigos de Obras aplicáveis ao serviço em pauta;
- Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, especialmente os artigos 3º e 10º, onde consta que a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos eventuais resíduos originários da contratação;
- Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
- Normas da ABNT e INMETRO;
- Resolução do CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997;

4.1.3. Deverá ser da CONTRATADA as obrigações e responsabilidades técnicas exigidas pelas NRs e demais normas e procedimentos perante a execução dos serviços.

4.1.4. A Contratada deverá possuir dentre suas atividades a prestação de serviços técnicos em eletricidade e/ou eletrônicos.

4.1.5. A Contratada ficará responsável pela emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica necessária para a prestação do serviço.

4.1.6. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos pra a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei m. 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 3º e 10º da Resolução n. 307 de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº, de 19/01/2010, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes características e requisitos mínimos exigidos para a execução do serviço:

DESCRÍÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS DO SERVIÇO A SER EXECUTADO	
1. REQUISITOS GERAIS DO SERVIÇO:	
1.1	O serviço deverá ser executado conforme Tabela 2 deste Termo de Referência, observando-se a bitola mínima exigida para os cabos elétricos em cada local.
1.2	A CONTRATADA deverá agendar previamente os dias e horários da execução dos serviços junto à CONTRATANTE, cabendo a esta a definição da melhor agenda.
1.3	A execução de serviços que possam impactar no funcionamento da rede elétrica ou lógica da SR/PF/AM deverão ocorrer, preferencialmente, em dias e/ou horários que não comprometam o funcionamento da Superintendência da PF/AM, como nos fins de semana ou no período da noite, cabendo à CONTRATANTE a definição da melhor agenda.
1.4	A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças, insumos, EPIs e ferramentas eventualmente necessários à realização do serviço, todos adequados em quantidade e qualidade.
1.5	Os materiais a ser fornecidos e usados pela CONTRATADA deverão atender às especificações mínimas de qualidade e capacidade previstas no ANEXO 1 (28240236), sempre que aplicável.
1.6	O lançamento de cabos elétricos na infraestrutura existente, bem como a fixação e instalação de eletrodutos e tomadas será de responsabilidade da CONTRATADA.
1.7	A CONTRATADA deverá testar todos os serviços e instalações executados e apresentar os respectivos resultados à CONTRATANTE, inclusive devendo repetir tais testes, no todo ou em parte, caso solicitado.
2. INSTALAÇÃO DO NO-BREAK:	
2.1	A instalação do equipamento deverá ser executada de acordo com os procedimentos, orientações, boas práticas e manuais do fabricante, inclusive aquelas constantes no ANEXO 3 (28255727), além da observância aos requisitos constantes neste instrumento e nos Estudos Técnicos

DESCRIÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS DO SERVIÇO A SER EXECUTADO	
	Preliminares.
2.2	A CONTRATADA deverá interligar o <i>No-Break</i> de 20KVA a seu banco de baterias externo.
2.3	A CONTRATADA deverá interligar o <i>No-Break</i> de 20KVA ao quadro de distribuição usando cabos elétricos cuja bitola mínima seja de 16mm² , a ser disponibilizado pela CONTRATADA, conforme especificação de materiais constante no ANEXO 1 (28240236).
2.4	Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA: quadro de distribuição para alimentar o <i>No-Break</i> de 20KVA, disjuntores, DPS e chave de manobra para escolha entre a rede elétrica da concessionária ou do <i>No-Break</i> .
2.5	Deverão ser realizados pela CONTRATADA os testes iniciais e de diagnóstico do equipamento, inclusive aqueles eventualmente sugeridos pelo fabricante.
3.	TOMADAS DE PAREDE:
3.1	Tomadas no padrão 2P+T NBR 14136 e tensão elétrica de acordo com cada caso, conforme Tabela 2 deste TR.
3.2	Todas as tomadas de parede devem ser duplas e de 20A (20 Amperes), excetuando-se aquelas previstas para os locais L8 e L9 da Tabela 2 deste TR, que serão duplas, mas de 10A.
3.3	Todas as tomadas de parede cuja tensão elétrica seja superior a 127V deverão possuir em seu corpo identificação na cor vermelha.
4.	RÉGUAS DE RACK 19" 20A:
4.1	As réguas deverão ser compatíveis com <i>racks</i> de tamanho 19".
4.2	Todas as réguas de rack 19" deverão suportar corrente elétrica mínima de 20A.
4.3	Cada régua de rack 19" deverá ter, no mínimo, 8 tomadas, no padrão 2P+T NBR 14136.
4.4	Cabo AC de entrada com comprimento mínimo de 2,5 metros.
4.5	A CONTRATADA deverá entregar as réguas já instaladas nos <i>racks</i> e operantes.
5.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:
5.1	A CONTRATADA deverá entregar o quadro de distribuição com chave reversora manual.
5.2	A CONTRATADA deverá observar o modelo proposto no ANEXO 2 (28240242) para instalação do quadro de distribuição, visando manter o padrão já em uso na PF/AM, facilitando sua operação e manutenção. Mudanças poderão ser sugeridas, cabendo à CONTRATANTE analisá-las e eventualmente autorizá-las.

Tabela 3 - Requisitos mínimos do serviço a ser executado

- 4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.3.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste na instalação do *No-Break* com o respectivo banco de baterias e sua interligação à rede elétrica.
- 4.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo exigido do interessado a realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
- 5.2. Trata-se de demanda de serviço comum de engenharia, que importa solução elétrica de instalação e interligação de *No-Break* a salas de equipamentos técnicos da SR/PF/AM, sob a responsabilidade do NTI/SR/PF/AM.
- 5.3. Em que pese tratar-se de serviço comum de engenharia, o prévio conhecimento das instalações é de vital importância pra que o Contratado possa ter a visibilidade necessária para a correta execução dos serviços, e se for o caso sugerir adequações ou adaptações se estas forem necessárias.
- 5.4. O contratado terá acesso a infraestrutura lógica de cabeamento sob a supervisão direta de servidor da instituição.
- 5.5. O conhecimento prévio das instalações somente será disponibilizado o 1º colocado após checagem prévia de documentação de todos os funcionários que participaram da execução dos serviços, esta medida é reflexo do fato de tratar-se a Contratante de órgão de Segurança Pública em que o acesso franqueado às dependências é regulado por normativos internos.
- 5.6. A vistoria deverá se realizada por representante da empresa, com procuração com poderes de representação e decisão, devendo ser previamente agenda com representante da Administração.
- 5.6.1. A representação se faz necessária tendo em vista que a tomada de decisão quanto a detalhes na execução não precisará ser submetida a outra
- 5.7. A empresa então classificada em 1º lugar será chamada a proceder vistoria no local da prestação dos serviços com apresentação dos documentos (RG e CPF) do pessoal alocado na execução dos serviços. Caso a empresa até então classificada não proceda a vistoria técnica, esta será desclassificada, dando-se o devido contraditório, e seguindo-se o chamamento da ordem de classificação até que se tenha vencedor realizado a vistoria prévia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

6.2.1. Os serviços serão executados na **Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas**, localizada na Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Conjunto Dom Pedro, bairro Planalto - Manaus/AM em dias e horários previamente autorizados pela CONTRATANTE visando o mínimo impacto no funcionamento da Superintendência da PF/AM

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O pagamento será efetuado ao final dos serviços.

6.6. Os bens serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MATERIAIS A SER DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e utensílios necessários, todos adequados em quantidade e qualidade, promovendo sua substituição sempre que necessário.

7.2. O ANEXO 2 deste Termo de Referência apresenta uma lista de alguns dos principais materiais a ser disponibilizados e usados pela CONTRATADA e suas respectivas estimativas de quantidade, além das **especificações mínimas de qualidade e capacidade**, que devem ser atendidas. Não se trata de uma lista exaustiva, com todos os materiais necessários para a execução do serviço, mas uma relação dos materiais considerados pela CONTRATANTE os mais relevantes ou referenciais para a qualidade, durabilidade e segurança da solução a ser entregue, a exemplo dos cabos elétricos. Portanto, caso um material conste no ANEXO citado, as respectivas especificações mínimas de qualidade e capacidade ali previstas devem ser observados pela CONTRATADA. No caso dos demais materiais necessários à execução do serviço, mas que não constem da lista mencionada, a CONTRATADA deverá fornecê-los com qualidade e capacidade adequados às especificidades da solução e de acordo com as normas aplicáveis a cada caso.

7.3. Eventuais informações constantes no ANEXO 2 eferentes à marca e/ou fabricantes de materiais podem ser desconsideradas, mantendo-se todas as especificações relativas às características do produto.

7.4. Finalmente, ressalta-se que a CONTRATADA poderá sugerir alterações dos produtos constantes no ANEXO 2, desde que de forma justificada e que não reduza ou comprometa a qualidade, durabilidade, segurança ou capacidade da solução, cabendo exclusivamente à Contratante eventual autorização.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta já encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI N° 14.133/21).

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal de Serviços com quitação das obrigações assumidas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.3. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.1.4. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.9. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, instrumento substituto.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. O presente item deve ser utilizado somente naquilo que lhe for pertinente, desprezando-se o que não lhe couber.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Na
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

10.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilidades fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001 / 200382;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 172371;

Elemento de Despesa: 33.90.40;

Plano Interno: PI99900TI23;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

12.2. Anexo II - Relação Indicativa de Materiais

12.3. Anexo III - Modelo para Instalação e Organização do Quadro de Distribuição

12.4. Anexo IV - Orientações do Fabricante para Instalação do No-Break

12.5. Anexo V - Guia Nacional Contratações Sustentáveis

12.6. Anexo VI - Modelo de Proposta

12.7. Anexo VII - IMR - Instrumento de Medição de Resultado (IN SEGES/ME Nº 75/2021)

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

AUGUSTO CÉSAR SOUZA
Agente Administrativo
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
CPL/SELOG/SR/PF/AM

HELIO ELLERES DE SOUSA JUNIOR
Agente de Polícia Federal
INTEGRANTE TÉCNICO
GTED/SELOG/SR/PF/AM

JAIRO CORREA FERNANDES
Perito Criminal Federal
INTEGRANTE REQUISITANTE
NTI/SR/PF/AM

DESPACHO

Considerando que o presente documento sintetiza a necessidade da SR/PF/AM, e tendo em vista a finalidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento de setores/delegacias de importância, cuja justificativa endosso, **APROVO este Termo de Referência** e determino o prosseguimento dos atos relativos à contratação.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/AM

Termo de Referência – Serviços Comuns de Engenharia – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **HELIO ELLERES DE SOUSA JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 02/05/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CORREA FERNANDES, Perito(a) Criminal Federal**, em 02/05/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUZA, Agente Administrativo(a)**, em 02/05/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 02/05/2023, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28588016** e o código CRC **01AAFAA0**.